

DECRETO nº 051, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a abertura de seleção simplificada para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para atender à situação de excepcional interesse público

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.946, de 27 de outubro de 1999, estabelece no inciso VII, do Artigo 1º, a hipótese de contratação temporária em que comprovadamente fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocadas pela descontinuidade do serviço público, em consonância com o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a abertura de novas unidades educacionais no Município, abrangendo escolas e creches e o considerável aumento de matrículas em várias unidades;

CONSIDERANDO que o direito à educação para todas as pessoas, independente de faixa etária, se encontra disciplinado no artigo 208 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que se trata de avanço nas políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, para a diminuição das desigualdades educacionais;

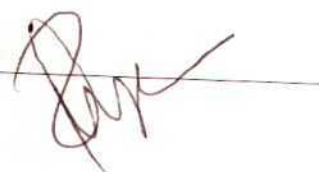
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de seleção simplificada para contratação temporária alusiva ao preenchimento de 190 (cento e noventa) vagas, dispostas no Anexo Único, para no âmbito da Secretaria de Educação atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso VII, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.946, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. Os critérios da seleção simplificada devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SE.

Art. 2º Os contratos temporários deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 3.946, de 27 de outubro de 1999, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, vigorando por até 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 04 anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 3º O regime jurídico a que se submeterá o contratado é o Regime Geral de Previdência Social.





CARUARU

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão, por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 02 de agosto de 2017; 196º da Independência; 129º da República.


RAQUEL LYRA
Prefeita



PREFEITURA DE
CARUARU

DECRETO nº 051, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

CARGOS	QUADRO DE PESSOAL					TOTAL POR CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
	ESCOLA RESIDENCIAL ALTO DO MOURA	ESCOLA RESIDENCIAL LUIZ BEZERRA TORRES	CRECHE RESIDENCIAL ALTO DO MOURA	CRECHE RESIDENCIAL LUIZ BEZERRA TORRES	CRECHE JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS FILHO PINHEIRÃO			
AUX. ADMINISTRATIVO	2	2	1	2	1	8	40H S	937,00
MERENDEIRA	2	2	1	1	1	7	40H S	937,00
SERVENTE	3	5	3	4	3	18	40H S	937,00
PORTEIRO	4	4	4	4	4	20	40H S	937,00
LACTARISTA	-	-	4	4	4	12	40H S	937,00
LAVADEIRA	-	-	1	2	1	4	40H S	937,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	-	-	12	13	12	37	150H	6,247 P/HORA
PROF. 1	12	20	8	8	8	56	200H	6,247 P/HORA
PROF. 2 LINGUA PORTUGUESA	2	3	-	-	-	5	200H	6,247 P/HORA
PROF. 2 MATEMÁTICA	2	3	-	-	-	5	200H	6,247 P/HORA
PROF. 2 CIÊNCIAS	1	2	-	-	-	3	200H	6,247 P/HORA
PROF. 2 HISTÓRIA	1	2	-	-	-	3	200H	6,247 P/HORA
PROF. 2 GEOGRAFIA	1	2	-	-	-	3	200H	6,247 P/HORA
PROF. 2 INGLÊS	1	2	-	-	-	3	200H	6,247 P/HORA
PROF. 2 ARTES	1	1	-	-	-	2	200H	6,247 P/HORA
PROF. 2 EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	-	-	-	2	200H	6,247 P/HORA
PROF. 2 RELIGIÃO	1	1	-	-	-	2	200H	6,247 P/HORA
TOTAL POR ESCOLA	34	50	34	38	34	190	-	-